



INFORMAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CONSENTIMENTO INFORMADO

Nome do procedimento: Prova de Esforço – Bicicleta (cicloergómetro) ou passadeira rolante (treadmill).

Objetivo: Este exame tem por objetivo submeter o seu organismo ao esforço do exercício físico, de forma a evidenciar sinais ou sintomas não existentes ou minimamente existentes em repouso. A indicação mais frequente é para o diagnóstico de doença das artérias coronárias

Modo de realização: A prova consiste na realização de um eletrocardiograma em repouso e durante o esforço efetuado habitualmente em tapete rolante cuja velocidade e inclinação vão aumentando. O teste termina quando forem atingidos os parâmetros definidos pelo protocolo ou se surgirem sintomas, como dor no peito (ou tonturas por exemplo), ou alterações no eletrocardiograma. Nestes casos, o exame será terminado imediatamente.

Efeitos esperados e eventuais benefícios:

Esta prova permite detetar a presença de doença das coronárias, avaliar a capacidade funcional e a resposta da pressão arterial ao esforço.

Alternativas terapêuticas: Não aplicável.

Riscos/complicações: Podem ocorrer (complicações frequentes) - angina, dispneia ou desconforto muscular, cansaço; em 1-5% dos casos (complicações pouco frequentes) pode ocorrer baixa da pressão arterial e, mais raramente (em menos de 1% dos casos), arritmias importantes, edema pulmonar, enfarte, paragem cardiorrespiratória ou morte (extremamente rara). De referir que os riscos/complicações podem depender da sua própria doença.

Outras informações:

- Se sabe que está grávida (ou se for possível que esteja), por favor comunique-o ao médico antes de iniciar o exame. Deve trazer vestuário e calçado adequados a exercício físico e não deve estar em jejum.
- A existência de outras patologias associadas/comorbilidade ou características específicas do doente, poderão estar associadas a risco acrescido de complicações.

Antes da realização do exame/procedimento aqui referido e que lhe foi explicado, ser-lhe-á pedido o seu consentimento escrito para o mesmo, sendo necessário para tal a sua assinatura num documento idêntico a este mas que lhe será dado pela equipa que o irá realizar. Se não puder ou não souber assinar, o consentimento (assinatura) será dado pelo seu representante legal ou membro da família que o represente autorizando o exame/procedimento.

O consentimento será feito em duplicado, ficando um no seu processo clínico (no hospital onde será feito o exame/procedimento) e o outro ser-lhe-á entregue, ficando na sua posse (ou com o seu familiar).